

LEI Nº 103/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAJATI A ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Cajati, autorizado a alugar prédio comercial, localizado à Rua José Pereira de Moraes nº 189 - centro- Cajati, por prazo máximo de 01 (um) ano.
- Art.2º- A finalidade da locação, o valor do aluguel, o índice para reajuste, prazo do contrato e o nome do locador, segue no anexo I.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 19 DE JANEIRO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I -LEI 103/94

| | |
|-----------------------------------|---|
| <u>LOCADOR:</u> | Manoel Fernandes Alves RG 1.232.240-PR CPF : 728.017.358-68 R; Ernesto Nápoles 726 -bloco 09 |
| <u>LOCATÁRIA :</u> | Prefeitura Municipal de Cajati |
| <u>OBJETO:</u> | Locação de um casa para instalação do Fundo de Assistência Social, sito à Rua José Pereira de Moraes 189-centro-Cajati-São Paulo. |
| <u>VALOR DO ALUGUEL:</u> | CR\$ 40.028,00 (quarenta mil e vinte e oito cruzeiros reais) |
| <u>ÍNDICE DE REAJUSTE:</u> | I.G.P. (trimestral) |
| <u>PRAZO DO CONTRATO:</u> | 90 dias renovável |